



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 081/94

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A SECRE-  
TARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, em seus artigos 239, inciso III, para atividades específicas na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

I - 20 servidores (serviços gerais)

Salário: Padrão 1

Duração do contrato: 90 dias

Dotação Orçamentária: 09.02.07.021.2.022

Manutenção do Setor de Obras.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, visam atender situação de emergência, tais como férias de servidores e limpeza da cidade, tendo em vista o cinquentenário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 17 de novembro de 1994.-

*Waldirio Pedrali*  
WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal